

# Medida Contrato-Emprego

## Aviso de abertura de candidaturas

**Âmbito: Contrato-Emprego e Prémio de Conversão**

**Data de abertura: 9h00 do dia 1 de março de 2018**

**Data de encerramento: 18h00 do dia 31 de março de 2018**

A Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, regula a criação da medida Contrato-Emprego, que tem como objetivos, nomeadamente, prevenir e combater o desemprego, fomentar e apoiar a criação líquida de postos de trabalho, a inserção profissional de públicos com maior dificuldade de integração no mercado do trabalho, a criação de vínculos laborais mais estáveis e de postos de trabalho localizados em territórios economicamente desfavorecidos.

Neste contexto, introduz uma significativa diferenciação no apoio concedido a cada modalidade contratual, privilegiando os contratos sem termo e limitando o apoio, no caso de vínculo temporário, a contratos a termo com duração mínima de 12 meses, celebrados com públicos desfavorecidos, estabelecendo ainda a atribuição de um prémio de conversão para estes contratos.

Por outro lado, é reforçado o compromisso assumido na manutenção do nível de emprego atingido por via dos apoios, que pode estender-se até 24 meses após a contratação.

Destaca-se a definição de critérios objetivos de análise das candidaturas que permitem priorizar, nomeadamente, a contratação sem termo, os grupos com maior dificuldade de integração no mercado de trabalho e os territórios economicamente desfavorecidos, introduzindo maior seletividade nos apoios. Neste contexto, é, desde logo, estabelecida dotação orçamental para cada período de candidatura.

O presente período abrange as candidaturas que pretendam beneficiar dos apoios para a medida Contrato-Emprego previstos na Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto, na Portaria n.º 347-A/2017, de 13 de novembro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2018, de 10 de janeiro, que estabelecem as medidas de intervenção para fazer face aos efeitos dos incêndios ocorridos de 17 a 21 de junho e no dia 15 de outubro de 2017.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, o Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) em 27.02.2018 deliberou a abertura do primeiro período de candidaturas à medida Contrato-Emprego do ano de 2018, nos termos do presente aviso.

## Período para apresentação de candidaturas

---

O período para apresentação de candidaturas decorre entre as 9h00 do dia 1 de março de 2018 e as 18h00 do dia 31 de março de 2018.

## Entidades candidatas

---

Pode candidatar-se à medida o empresário em nome individual ou a pessoa coletiva de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, que preencha os requisitos previstos na legislação e regulamento da medida.

## Tipo de candidatura

---

Podem ser apresentadas candidaturas ao **Contrato-Emprego** nos termos previstos na Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro (incluindo para efeitos dos apoios previstos nas Portarias n.º 254/2017, de 11 de agosto, e n.º 347-A/2017, de 13 de novembro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2018, de 10 de janeiro, que estabelecem medidas de intervenção para fazer face aos efeitos dos incêndios).

Podem ainda ser apresentados pedidos de concessão do **prémio de conversão**, pela conversão de contrato de trabalho a termo certo, abrangido quer pela Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, quer pela Portaria n.º 149-A/2014, de 24 de julho, em contrato de trabalho sem termo.

## Candidatura ao Contrato-Emprego - Ofertas de emprego elegíveis

---

Podem ser submetidas candidaturas relativas a ofertas de emprego que tenham sido apresentadas ao IIEFP, I.P., entre o dia **25 de outubro de 2017 e o dia 23 de março de 2018, inclusive**, que cumulativamente sejam:

- Submetidas através do Portal Netemprego;
- Sinalizadas pela entidade para efeitos de candidatura à medida;
- Validadas pelo IIEFP.

*Nota: Não são elegíveis na presente medida os contratos de trabalho celebrados com desempregado que tenha frequentado um estágio financiado pelo IIEFP, I.P. na mesma entidade ou entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial nos 24 meses anteriores à candidatura, exceto se desenvolvido ao abrigo de projeto reconhecido como de interesse estratégico (cfr. alínea b) do n.º 6 do artigo 6.º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro) ou se se tratar de **contrato de trabalho abrangido** pelas Portarias n.º 254/2017, de 11 de agosto, e n.º 347-A/2017, de 13 de novembro, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2018, de 10 de janeiro, que aprovaram **medidas de intervenção no âmbito dos incêndios**.*

*Também não são elegíveis os contratos de trabalho celebrados entre entidade empregadora ou entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial e desempregado que a esta esteve vinculado por contrato de trabalho imediatamente antes de ser colocado na situação de desemprego, exceto quando a situação de desemprego tenha ocorrido há mais de 24 meses (cfr. alínea a) do n.º 6 do artigo 6.º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro) ou se se tratar de **contrato de trabalho abrangido** pelas Portarias n.º 254/2017, de 11 de agosto, e n.º*

*347-A/2017, de 13 de novembro e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2018, de 10 de janeiro.*

## **Prémio de conversão – contratos elegíveis**

---

Podem ser apresentados pedidos de concessão do prémio de conversão relativos a contratos a termo certo apoiados pela **medida Estímulo Emprego** (Portaria n.º 149-A/2014, de 24 de julho) e **pela medida Contrato-Emprego** que tenham sido convertidos em contratos de trabalho sem termo no período **compreendido entre o dia 1 de outubro de 2017 e o dia 31 de março de 2018, inclusive.**

## **Âmbito de aplicação**

---

São elegíveis candidaturas apresentadas para ofertas de emprego para postos de trabalho localizados no território de Portugal Continental.

## **Procedimento para apresentação de candidaturas**

---

A candidatura é apresentada no Portal do IEFP, I.P., **[www.netemprego.gov.pt](http://www.netemprego.gov.pt)**, nos termos definidos no n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro.

O formulário de candidatura deve ser corretamente preenchido, devendo as entidades confirmar a informação dele constante antes da finalização do procedimento, visto que não são admitidas alterações nem nova submissão.

## **Número limite de candidaturas**

---

Cada entidade empregadora pode submeter tantas candidaturas quantas as ofertas que tenha apresentado ao IEFP, I.P. no período de 25 de outubro de 2017 e o dia 23 de março de 2018 e que tenham sido consideradas válidas.

## **Candidatura ao Contrato-Emprego - critérios de análise e pontuação mínima**

---

As candidaturas são avaliadas e hierarquizadas de acordo com os critérios de análise definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, e com a matriz de indicadores constante do ponto 14.1 do Regulamento, que se reproduz no presente aviso.

A grelha de análise contém majoração e ponderador, nos termos previstos no ponto 14.2 e 14.4 do regulamento.

Em caso de empate, serão aplicados os seguintes fatores de priorização:

- 1.º Contratação de jovens ou desempregados de longa duração;
- 2.º Número mais elevado de postos de trabalho associados à candidatura.

## Matriz de análise:

Critério	Classificação	
	Valor	Descrição
C1 - Contratação de jovens ou desempregados de longa duração	25	Percentagem de jovens ou DLD (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $\geq 67\%$ e $\leq 100\%$
	20	Percentagem de jovens ou DLD (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $\geq 25\%$ e $< 67\%$
	10	Percentagem de jovens ou DLD (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura $> 0\%$ e $< 25\%$
	0	Nenhum contrato foi ou será celebrado com desempregado dos grupos referidos.
C2 - Posto (s) de trabalho localizado em território economicamente desfavorecido	20	Concelhos classificados como economicamente desfavorecidos
	15	Concelhos ao nível da média nacional
	5	Concelhos acima da média nacional
C3 - Sustentabilidade do emprego apoiado	15	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 67\%$ e $\leq 100\%$
	10	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 33\%$ e $< 67\%$
	5	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação $\geq 0\%$ e $< 33\%$
C4 - Dimensão da entidade (nº de trabalhadores)	10	$< 10$ trabalhadores
	8	$\geq 10$ trabalhadores e $\leq 50$ trabalhadores
	5	$> 50$ trabalhadores e $\leq 250$ trabalhadores
	3	$> 250$ trabalhadores
C5 - Idade da entidade	10	$< 12$ meses de atividade (contados da declaração de início de atividade)
	8	$\geq 12$ e $< 24$ meses de atividade
	5	$\geq 24$ e $< 60$ meses de atividade
	3	$\geq 60$ meses de atividade
C6 - Relevância da contratação para o projeto de desenvolvimento da entidade	20	Inserir-se em processo de expansão
	10	Assegura a manutenção da estrutura existente
	0	Sem relevância

## Dotação orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidatura é de 15 milhões de euros, com a seguinte distribuição:

Delegação Regional	Dotação
Norte	5 500 000 €
Centro	3 500 000 €
Lisboa LVT	4 200 000 €
Alentejo	1 100 000 €
Algarve	700 000 €
<b>Total</b>	<b>15 000 000 €</b>

As candidaturas que reúnam 50 ou mais pontos são aprovadas até ao limite de dotação orçamental.

Se o número de candidaturas que reúnam requisitos para aprovação em alguma Delegação Regional for insuficiente para esgotar a verba disponível, o IIEFP, I.P. efetuará a distribuição do remanescente pelas restantes Delegações Regionais.

### Decisão

---

O IIEFP, I.P. notifica as entidades candidatas nos termos previstos no artigo 13.º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro.

### Legislação e regulamentação aplicável

---

As candidaturas devem observar o disposto na Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, que regula a criação da medida Contrato-Emprego, incluindo o prémio de conversão (e, nos casos aplicáveis, nas Portarias n.º 254/2017, de 11 de agosto, e n.º 347-A/2017, de 13 de novembro), e no regulamento da medida, disponibilizado no Portal do IIEFP, I.P. em Medidas de Apoio.

### Informações e ponto de contacto

---

Todos os pedidos de informação e esclarecimento devem ser efetuados junto do Centro de Contacto do IIEFP, I.P., telefone 300 010 001, disponível nos dias úteis das 8h00 às 20h00.

Lisboa, 27 de fevereiro de 2018

O Presidente do Conselho Diretivo



António Valadas da Silva